



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1846/19

Data 22/05/19

PUBLICADO EM

27 - 05 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 248

Edição 1764

marisete

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Bandeirantes, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da **PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA** (Igreja Matriz), inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, para viagem à cidade Bandeirantes, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A saída está prevista para o dia 31 de maio de 2019, com retorno previsto para o dia 02 de junho de 2019.

**Art. 2º.** O transporte será feito por ônibus da frota própria.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.  
**0412200032006000 - 3.3.90.14, 3.3.90.30 e 3.3.90.39**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2019.

  
**Helio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal